



Lei nº 899, de 27 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre concessão de **subvenções sociais**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **SUBVENÇÕES SOCIAIS** as seguintes entidades:

HOSPITAL DE MONTANHA (Sociedade Beneficente Cultural de Montanha)	R\$	2.300.000,00
Obras Sociais da Comunidade de Vinhático	R\$	360.000,00
Ass. Prom. Esc. Família Agrícola/Vinhático	R\$	110.000,00
APAE/MONTANHA/ES	R\$	100.000,00
PROJETO VIDA/MONTANHA/ES	R\$	97.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará as dotações próprias do Orçamento Geral de 2015, devendo liberar estas subvenções parceladamente de acordo com as condições financeiras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 27 de janeiro de 2015.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal